

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00486

| | | | L | |
|---|---|--|----------------------------------|-----------------|
| Data: 18/11/2013 Proposição: MP 627/2013 | | | | |
| Autor: Senador FRANCISCO DORNELLES - PP / RJ N° Prontuário: | | | | |
| 1. Supressiva | a 2. Substitutiva | 3. Modificativa | | 5. Substitutiva |
| Página: | Artigo: | Parágrafo: | Inciso: | Alínea: |
| TEXTO | | | | |
| Suprimam-se os artigos 89, 90 e 91, da Seção II, da Medida Provisória nº 627, de 2013, renumerando-se os demais. JUSTIFICAÇÃO | | | | |
| A tributação das pessoas físicas está pautada no regime de caixa, o que permite aos contribuintes o pagamento do imposto no momento em que a renda se torna efetivamente disponível, ou seja, para a cobrança do IR das pessoas físicas, o que importa efetivamente é o recebimento concreto dos valores, quando existe a possibilidade de utilização da renda. | | | | |
| A altera recolherem o in significa afirma | ação do regime t nposto anteriorme r que a apuração o nplica aumento d | ributário em vigor ente ao recebimento do resultado da emp le renda imediato, | o da renda au oresa da qual o | ferida, o que |
| ssinatura | two (| ent) | | |